



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 8 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 216/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 216/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Art. 1º - O caput do artigo 19, do PLO 216/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, em qualquer época do exercício, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada para o orçamento de cada unidade gestora, utilizando como fontes de recurso:”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

As leis 6.699/2015 e 6.755/2016 que dispunham sobre o orçamento do município de Itajaí para os anos de 2016 e 2017, respectivamente, traziam em seu artigo 19º a possibilidade de abertura de créditos adicionais suplementares no limite máximo de 15% (quinze por cento) da receita estimada para cada unidade gestora.

Esta emenda tem o objetivo de evitar o aumento deste limite para 20% (vinte por cento), como previsto no PLO 216/2017 que estabelece o orçamento para o ano de 2018, bem como reduzir a margem tradicionalmente estabelecida para 10% (dez por cento), tendo em vista o aumento dos valores globais do orçamento municipal.

Ao levarmos em conta que o PLO 216/2017 prevê a receita total de R\$ 1.459.078.879,58, importa-nos calcularmos que a manutenção do texto original (20%) permitirá ao chefe do Poder Executivo Municipal remanejar através de Decretos, portanto sem passar pela casa fiscalizatória, praticamente R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Com a presente emenda e dada a importância do papel do Poder Legislativo no controle das contas governamentais, temos como importante a sua aprovação, de modo a valorizar a atividade dos nobres edis, reduzindo a margem para créditos suplementares através de Decretos.

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB